

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS

S. S. em

18 / 03 / 1980

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM

04 MAR 1980

1917

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1251

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O incluso Projeto de Lei que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências tem o mérito de obter autorização Legislativa necessária a fim de que o Poder Executivo possa ceder, em comodato e a título gracioso, à FACICA (Faixa Cidadão Caieirense), uma sala situada na Concha Acústica para a instalação de uma estação de Rádio (PX).

Esta medida visa atender um pedido formulado pelo PX responsável pela unidade local e que necessita da fixação de um local para regularização de situação perante o DENTEL.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Augusta Casa.

ENGº GINO D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO

1916

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
S. 30 / 1980

PROJETO DE LEI N.º 1440/80

(03 DE MARÇO DE 1980)

Dispõe sobre cessão de sala para instalação de uma estação de Rádio Faixa do Cidadão (PX).

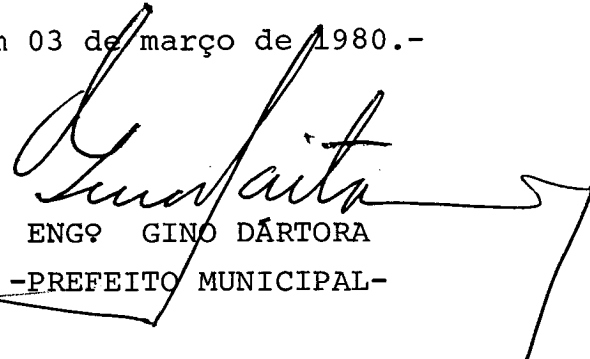
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato e a título gracioso, uma sala da Concha Acústica situada à Rua Guadalajara nº 359, à FACICA, para instalação de uma estação de Rádio Faixa do Cidadão (PX), pelo prazo de três anos, prorrogável por igual prazo desde que haja interesse de ambas as partes.

ARTIGO 2º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a agremiação, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à FACICA direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de março de 1980.-


ENG. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 08/10/1980

1918

Presidente
Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e
FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJ. DE LEI Nº 1440/80

É de competência do Executivo o Projeto de Lei em tela e de interesse público, pois trata-se de associação que vem prestando inestimáveis serviços a causa pública, necessário se torna contudo, saber-se a quem será feita a cessão, uma vez que pela leitura do Projeto não podemos saber da regularização da cessionária junto ao Dentel; iniciativa fundamental para que possa a administração formular a cessão.

Pelo acima exposto, somos de parecer favorável à Aprovação, ao duto Plenário para deliberar.

Sala das Comissões, em 07 de Abril de 1980.

Mário Della Torre
-(MÁRIO DELLA TORRE)-
Presidente

Aparecido Corrêa de Campos
-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
Membro

Ruth de C. D'Ártora
-(RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA)-
Membro

João H. de Macedo Mendes
-(JOÃO H. DE MACEDO MENDES)-
Membro